

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barraquematuba, 17 de novembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barraquematuba aos 17 de novembro de 1964

Ivan Ferreira Fonseca

IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI Nº 564-64

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Barraquematuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial da quantia de R\$ 451.000,00 (Quatrocem e cinquenta e um mil euzentos), destinada a atender despesas com o Serviço de Banagem do Rio Santo Antônio (311-8-84.4)

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial mencionado no Artigo 20, letra "a", da Lei nº 532/64 de 1º de setembro de 1964

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barraquematuba 17 de novembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estação Balnearia de Barraquematuba, aos 17 de novembro de 1964

Ivan Ferreira Fonseca

IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI Nº 565-64

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal